

24º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, brasileiro, solteiro, com endereço profissional acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 103.600,00 (Cento e três mil, seiscentos reais) ao convênio, que será pago em parcela única, referente à realização de mutirão de consultas oftalmológicas infantis.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.



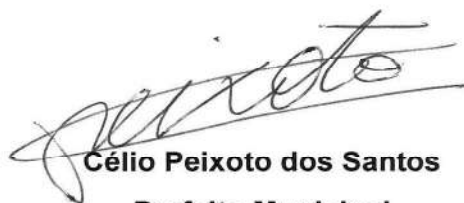
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 16 de junho de 2025.



Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal



Mauricio Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JUSTIFICATIVA – 24º TERMO ADITIVO

Recurso R\$ 103.600,00 – Mutirão de consultas oftalmológicas

Considerando a importância da detecção precoce e prevenção de problemas de visão na infância, uma vez que problemas como miopia, hipermetropia, astigmatismo e, em casos mais graves, ambliopia (olho preguiçoso), podem comprometer seriamente o aprendizado e o desenvolvimento social da criança se não forem diagnosticados e tratados precocemente. Muitas crianças não apresentam sintomas óbvios, e um mutirão permite identificar esses problemas antes que eles se agravem.

Há que se destacar ainda o impacto no desempenho escolar, uma vez que a visão está diretamente ligada à capacidade de aprendizado, já que crianças com dificuldades visuais podem ter um desempenho acadêmico abaixo do esperado, pois a leitura e a escrita se tornam tarefas árduas, além de apresentar dificuldades de concentração, dores de cabeça e fadiga visual, muitas vezes causadas por problemas de refração não corrigidos, são frequentemente confundidas com desinteresse ou falta de atenção.

A realização de um mutirão concentra esforços, profissionais e equipamentos em um único evento, otimizando o uso de recursos. Em vez de atendimentos dispersos e individuais, a iniciativa permite atender um grande volume de crianças em um curto período, tornando o processo mais eficiente e econômico para todos os envolvidos.



PLANO DE TRABALHO MUTIRÃO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização da Sociedade Civil: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz

CNPJ: 55.141.725.0001/91

Endereço: Rua: Olavo Assumpção Fleury Número: 101 CEP: 18.542.152

Bairro: Jardim Santa Rosa Cidade: Porto Feliz/SP

Telefone: (15) 3261-8800 Ramal: 1236 /1237

Endereço Eletrônico: www.santacasaportofeliz.org.br

E-mail: presidente@santacasaportofeliz.org.br

Lei que declara de Utilidade Pública Estadual nº: 8.598 de 11 de janeiro de 1.965

Número de inscrição no conselho CREMESP: 901400

CNES N°: 2079925

CEBAS – SEI nº 25000.027932/2023-25 – nos termos da Portaria SAES/MS nº 1892, de 08/07/2024 com validade de 01/01/2024 a 31/12/2026.

Conta específica:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência nº: 4287

Operação: 1292

Conta Corrente nº: 577215554-0

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

(X) Sim () Não Em adequação ()

1.6. Apresentação:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, foi fundada em 31 de março de 1907 de acordo com o seu Estatuto Social, artigo 1º, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, de esfera administrativa privada e gestão municipal. Ao longo dos 117 anos de existência, sendo composta pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, com eleições a cada triênio.

O hospital é Contratualizado com a Secretária de Saúde do Município de Porto Feliz serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), que envolve recursos Federais e Municipais.

1.6.1. Instalações física do local:

A Instituição tem sede própria, localizada na Rua: Olavo Assumpção Fleury nº 101, Jardim Santa Rosa no município de Porto Feliz.

O hospital contém leitos planejados para internação, 93 deles disponibilizados ao SUS, subdivididos em alas (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, crônicos, UTI adulto e etc. Possui também um Pronto-Socorro adulto e infantil, apoio diagnóstico terceirizado para exames bioquímicos, ambulatório, raio-X, ultrassonografia e tomografia, onde realiza mensalmente uma média de 400 internações e 250 cirurgias e o pronto socorro tem média de 10.200 atendimentos, sendo porta da entrada para às internações.

3 - OBJETIVO DO PROJETO:

3.1. Justificativa

Estudos demonstram que dificuldades visuais não diagnosticadas podem comprometer o rendimento escolar, desenvolvimento social e qualidade de vida de crianças e adolescentes. O acesso a consultas oftalmológicas e óculos de grau é limitado para muitas famílias. Este projeto visa suprir essa lacuna, oferecendo **836 consultas oftalmológicas gratuitas**, além da doação de óculos e lentes para os casos diagnosticados, em parceria com empresas socialmente responsáveis.

4. Recursos Necessários:

4.1 Humanos:

- 1 Oftalmologistas;
- 1 Técnicos de enfermagem/optometristas;
- 1 Profissionais administrativos (cadastro, logística).

4.2 Materiais:

- Equipamentos oftalmológicos (refrator, tonômetro, lâmpada de fenda, optotipos, retinoscópio);
- Materiais de triagem e registro (fichas, impressos, computadores);
- Colírios e insumos de uso clínico;
- Óculos e lentes fornecidos pelas empresas parceiras.

5. Avaliação e Monitoramento:

- Número de consultas realizadas (meta: 836);
- Quantidade de alunos diagnosticados com problemas visuais;
- Número de óculos doados e entregues;
- Registro do impacto educacional e social (relato das escolas e famílias).

09. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Prefeitura Municipal Secretária de Saúde	Contratualização	Anualmente com o Município.

10 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal do Município de Porto Feliz, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Feliz, 16 de junho de 2025.

**MAURICIO
ESTIMO
MICHELIN:203
95376866**

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ESTIMO
MICHELIN:20395376866
Dados: 2025.09.23
14:01:53 -03'00'

Mauricio Estimo Michelin
- Presidente -